C/2024/3361

23.5.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M. 11527 — ENGIE / MACQUARIE / MPBV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/3361)

1. Em 14 de maio de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Engie S.A. («ENGIE», França),

— MIP VI International AIV, L.P. («MIP VI», Canadá), controlada pela Macquarie Group Limited («Macquarie Group», Austrália),

— Mayakan Pipeline B.V. («MPBV» ou «JV», Países Baixos).

A ENGIE e a Macquarie vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da empresa comum (JV).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A ENGIE é um grupo mundial sediado em França com atividades nos setores da energia, do gás e dos serviços hipocarbónicos;

— O MIP VI é um fundo com sede no Canadá que se dedica ao investimento em ativos energéticos e de infraestruturas localizados na América do Norte e na América do Sul, controlado em última instância pela Macquarie Group. A Macquarie Group é um grupo australiano de serviços financeiros à escala mundial;

— A MPBV tem como única atividade ser proprietária da empresa mexicana Mayakan, proprietária e titular da licença de um gasoduto de gás natural situado no México.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M. 11527 — ENGIE / MACQUARIE / MPBV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË